XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

EUDES VITOR BEZERRA
THIAGO ALLISSON CARDOSO DE JESUS
JAQUELINE PRAZERES DE SENA

Copyright © 2023 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Goncalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito constitucional e teoria do estado [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Eudes Vitor Bezerra; Jaqueline Prazeres de Sena; Thiago Allisson Cardoso de Jesus. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-906-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito constitucional. 3. Teoria do estado.

XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

Apresentação

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de pôsteres apresentados no bloco de "DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO", ocorrido no âmbito do XXX Encontro Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias 15 e 17 de novembro de 2023 em Fortaleza/CE, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central "Acesso à Justiça, Soluções de Litígios e Desenvolvimento".

Convidamos todos para uma agradável leitura da íntegra de todos os pôsteres sobre "Direito Constitucional e Teoria do Estado" pode ser encontrada na presente publicação.

Jaqueline Prazeres de Sena

Thiago Allisson Cardoso de Jesus

Eudes Vitor Bezerra

CONTROLE PREVENTIVO EXTRAJUDICIAL DE CONSTITUCIONALIDADE E CONVENCIONALIDADE

Jorge Bheron Rocha¹ Maria Clara Lopes Veras

Resumo

INTRODUÇÃO:O Controle de Constitucionalidade e de Convencionalidade é tema de alta relevância em razão de se constituir instrumento importante no ordenamento jurídico para prevenir as violações à Constituição e aos Tratados Internacionais de que o Brasil é signatário e, consequentemente, promover a proteção da sociedade como um todo ou de imdividuos ou coletividades específicas.

PROBLEMA DE PESQUISA: A presente pesquisa objetiva analisar e investigar questões sobre a possibilidade e a forma de se realizar esta fiscalização no momento anterior à violação, ou seja, ainda durante o complexo trâmite do devido processo legislativo.

OBJETIVO: A presente investigação tem como escopo principal analisar o conceito, amplitude e delineamentos do controle preventivo extrajudicial de constitucionalidade e convencionalidade, ou seja, aquele realizado fora do Poder Judiciário, especialmente quanto aos legitimados para realizá-lo, bem como quanto à forma, e se configura instrumento de sanar os possíveis vícios ou como impeditivo de concretização de norma violadora da Constituição e do Bloco de Convencionalidade. Para tanto, também se faz necessário analisar e explicar as espécies de controle e mostrar suas possíveis vantagens e desvantagens.

MÉTODO: Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, realizada na doutrina especifica sobre o tema, com o propósito expositivo e explicativo, com abordagem qualitativa. Outrossim, será realizada pesquisa documental, notadamente em pareceres das Comissões de Constituição e Justiça das Casas Legislativas, em mensagens de veto da Presidência da República e em decisões do Supremo Tribunal Federal.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Verificou-se, por um lado, que os debates dão conta de que todos os projetos de lei, projetos de decretos legislativos, medidas provisórias e propostas de Emenda à Constituição Federal devem passar por um filtro preventivo mais minucioso tornando uma boa solução para evitar problemáticas enfrentadas pelas instituições e pelos cidadãos. Verifica-se que ao Executivo incumbe propor veto a um projeto aprovado pelas Casas Legislativas, exceto nas hipóteses de emendas à Constituição, e ao Legislativo incumbe atuar por meio das comissões de constituição e justiça, geralmente no início do processo de elaboração da lei. Uma hipótese interessante de controle preventivo extrajudicial seria aquele realizado por meio de Plebiscito, ocasião em que os cidadãos poderiam previa e diretamente

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

se manifestar acerca da criação de ato legislativo ou administrativo, embora sem que haja uma necessidade de fundamentação do voto popular na inconstitucionalidade ou inconvencionalidade da matéria. Como hipóteses de conclusão temos que o controle preventivo extrajudicial exerce um papel de alta importância no ordenamento jurídico, pois impede que o projeto venha a contaminar o ordenamento com seus respectivos vícios, por conta de não observar parâmetros constitucionais ou convencionais, fazendo prevalecer a Norma Fundamental e os Tratados Internacionais de que o Brasil é signatário, evitando que o comportamento ou ato violador venha a ser promulgada e se torne válido e produza efeitos.

Palavras-chave: Controle Preventivo, Constitucionalidade, Convencionalidade, Poder Legislativo, Poder Executivo, Plebiscito

Referências

BARROSO, Luís Roberto. O Controle de Constitucionalidade no Direito Brasileiro. Saraiva, 2009.

SCRIBONI, Marília. "Cresce o Debate sobre Controle Prévio de Leis". Conjur, 2011. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2011-jan-20/cresce-debate-controle-previo-constitucionalidade. Acesso em: [data de acesso].

FERRAZ, Anna Candida. "Notas sobre o controle preventivo de constitucionalidade". Revista de Informação Legislativa, Brasília, a. 36n, abril, 1999. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/491/r142-22.PDF?sequence=4&isAllowed=y. Acesso em: [data de acesso].

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira; ROCHA, Jorge Bheron. Defensoria Pública: instituição essencial ao controle de convencionalidade. Revista Jurídica UNIGRAN, vol. 22, n. 43, jan.-jun. 2020, p. 17-27

NACARINI, Rosa Maria. "Breves Considerações Acerca do Controle do Processo Legislativo". Alesp Revista Jurídica, São Paulo, 2002. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/bibliotecaDigital/354 arquivo.pdf. Acesso em: [data